



564-25/03/10.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 415/Rolo
Campo Mourão, 15/03/10 Horas 14:25

Elior
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

.....15 / 03 / 10.....

.....
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>23/03/2010</u>		
..... PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 14/03/2009 – “**Concurso Pinóquio** – Fiquei muito triste ao entrar em contato com o Cecria (Centro de Criatividades) e saber que o tradicional Concurso Pinóquio deste ano foi cancelado. A justificativa que recebi não me convenceu, pois disseram que são dois eventos grandes na mesma data, o Concurso Pinóquio, dia 1 de abril, e o Auto da Paixão, dia 2 de abril.

São dois eventos de tradição, mas em dias diferentes, os atores/artistas que fazem o auto da paixão não são os mesmos que participam do Pinóquio. Tenho certeza que a equipe da Fundacam é totalmente capaz de realizar os dois eventos, pois nunca pisaram na bola e sempre realizaram com êxito todos os eventos da cidade. O Concurso Pinóquio chama a atenção tanto quanto o Auto da paixão. Aliás, quase todas as cidades do Paraná e do Brasil realizam alguma celebração em relação à Paixão de Cristo e só a cidade de Campo Mourão realiza o tão falado Concurso Pinóquio.

Tomara que não, mas fico com medo desse tradicional evento ter o seu fim decretado com a não realização desse ano. É uma pena, sinto muito, pois eu participei de 10 concursos e fui premiado 11 vezes. Talentos como Creuzentina, Lambari e outros grandes talentos do concurso possam cair no esquecimento da cidade, que diz ser a que mais investe em cultura no Estado.”

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 14/03/2009 – “**Por que cancelar?** – Porque cancelar o Concurso Pinóquio, sendo que ainda não asfaltaram a Boiadeira, não duplicaram a rodovia Campo Mourão/Maringá? Tem muita história pra ser contada ainda.”

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 14/03/2009 – “**Políticos preocupados** – Em conversa com alguns políticos da cidade, eles demonstraram preocupação com a não realização do Pinóquio este ano, pois o concurso é um excelente local para aprender um pouco com os artistas que tem em nossa cidade e estão sendo esquecidos aos poucos.”

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 14/03/2009 – “**Decisão precipitada** – A nossa secretária precipitou-se em cancelar o tradicional





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

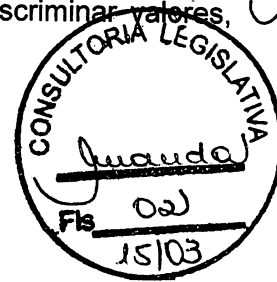
Concurso Pinóquio este ano, onde está o investimento que a cultura de nossa cidade recebeu e não pode realizar dois eventos no mesmo mês, mas em dias diferentes?

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 15/03/2009 – “**Esperança de mentira** – Ainda mantenho a esperança que o cancelamento do Concurso do Pinóquio seja apenas uma brincadeira de 1º de abril. *Oswaldorir Capeloto.*”

Considerando que foi exposto comentário pelo responsável do site www.bocasanta.com.br do dia 14/03/2009 – “**Concurso Pinóquio** – Boca Santa ficou sabendo através de leitores que não será realizado este ano o Concurso Pinóquio de Causos e Mentiras. Este Site quer acreditar que foi um engano, que o concurso foi apenas mudado de data, pra não coincidir com o Auto da Paixão. Afinal, quem se orgulha tanto do investimento cultural, não iria acabar, assim, com um dos eventos mais tradicionais da cidade. Ah, vá ver é só uma mentirinha pra divulgar o concurso...”.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Vossa Excelência tem conhecimento do cancelamento da 17ª edição do Concurso Pinóquio de Causos e Mentiras que seria realizado neste ano?
- Por que Vossa Excelência tomou essa decisão de cancelamento?
- Vossa Excelência tem conhecimento da importância do Concurso Pinóquio para projeção do nosso Município em nível nacional?
- Isso não afeta Vossa Excelência quando da decisão de cancelar um importante evento como este?
- Foi realizada uma reunião com os assíduos participantes do Concurso Pinóquio, para decidirem sobre o cancelamento do referido concurso?
- Se negativo, por quê?
- Se positivo, quem foram os participantes e eles aceitaram o cancelamento?
- Vossa Excelência saberia informar se está faltando recursos na área da Cultura em nosso Município? Esse é um dos motivos pelo qual não será realizado o concurso este ano?
- Qual o valor gasto no Concurso Pinóquio de 2009?
- E neste ano de 2010, qual seria a previsão de gastos?
- Quanto de recursos foi destinado à Cultura no ano de 2009? Discriminar valores, origem dos recursos e destinação.
- Quanto de recursos está previsto para Cultural nesse ano de 2010? Discriminar valores, origem dos recursos e onde serão aplicados?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- O que Vossa Excelência tem a explicar para a população, para seus eleitores e também para essa Casa de Leis, sobre o cancelamento do Concurso Pinóquio?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2010.

SIDNEI JARDIM

Vereador

059/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Março de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa


415/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17 / 03/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 415 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): SIDNEI DE SOUZA JARDIM.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 18 / 03 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391